

Vitória (ES), Quarta-feira, 05 de Junho de 2013

RIA DEPRÁ BITTENCOURT, para funcionar também nos autos dos processos nº 048.10.015.757-6 (audiências), em curso no 5º Promotor de Justiça Cível de Serra, no dia 04/06/2013.

PORTARIA Nº 3.120 de 04 de junho de 2013.

DESIGNAR, na forma do art. 10, inciso XIV e art. 55,§ 1º, da Lei Complementar 95, de 28/01/1997, o Promotor de Justiça, ALEXANDRE DE CASTRO COURA, para exercer também a função de 3º Promotor de Justiça Criminal de Colatina, no dia 04/06/2013.

PORTARIA Nº 3.121 de 04 de junho de 2013.

DESIGNAR, na forma do art. 10, inciso XIV e art. 55,§ 1º, da Lei Complementar 95, de 28/01/1997, o Promotor de Justiça, ALTAMIR MENDES DE MORAES, para atuar também nos autos do processo nº 024.110.071.602 (audiência), em curso no 8º Promotor de Justiça Cível de Vitória, no dia 04/06/2013.

PORTARIA Nº 3.122 de 04 de junho de 2013.

DESIGNAR, na forma do art. 10, inciso XIV e art. 55,§ 1º, da Lei Complementar 95, de 28/01/1997, o Promotor de Justiça, MARCOS ANTÔNIO ROCHA PEREIRA, para exercer também a função de 1º Promotor de Justiça Cível de Viana (somente nas audiências), no dia 04/06/2013.

PORTARIA Nº 3.123 de 04 de junho de 2013.

DESIGNAR, na forma do art. 10, inciso XIV e art. 55,§ 1º, da Lei Complementar 95, de 28/01/1997, o Promotor de Justiça, EMMANUEL NASCIMENTO GONZALEZ DOS SANTOS, para exercer também a função de 1º Promotor de Justiça de Pinheiros (em regime de plantão), no dia 08/06/2013.

PORTARIA Nº 3.124 de 04 de junho de 2013.

DESIGNAR, na forma do art. 10, inciso XIV e art. 55,§ 1º, da Lei Complementar 95, de 28/01/1997, o Promotor de Justiça, ROBERTO SILVEIRA SILVA, para exercer também a função de 1º Promotor de Justiça Criminal de Serra (somente nos processos), no dia 04/06/2013.

PORTARIA Nº 3.125 de 04 de junho de 2013.

REVOGAR a Portaria nº 2.314, publicada no Diário Oficial de 02/05/2013, que designa o Promotor de Justiça, THIAGO XAVIER BENTO, para exercer também a função de 2º Promotor de Justiça de Afonso Cláudio, a partir de 03/06/2013.

PORTARIA Nº 3.126 de 04 de junho de 2013.

DESIGNAR na forma do art.10, inciso XIV, da Lei Complementar Nº. 95, de 28/01/1997 e em conformidade com o Ato Normativo Nº 001/2012, de 02/05/2012, os Promotores de Justiça abaixo para atuar no Tribunal do Júri do juízo de João Neiva:

01) Processo nº 067.07.001385-8

Data do Julgamento: 11/06/2013 (3ª feira) –12h

Juízo: VARA CRIMINAL DE JOÃO NEIVA- ES

Réu: ADILSON CORREIA DOS SANTOS

Vítima: Lucas Severiano do Vitória

Tipificação: art. 121, caput, c/c art.14, II do CPB.

Promotor de Justiça: **DR JERSON RMAOS DE SOUZA**

PORTARIA Nº 3.127 de 04 de junho de 2013.

REVOGAR, a partir de 30/04/2013, a Portaria nº 1.181, publicada no Diário Oficial de 06/03/2012, que concedeu ao Promotor de Justiça VALTAIR LEMOS LOUREIRO, a gratificação de função prevista no art. 92, inciso II, alínea "g" da Lei Complementar nº 95/97.

PORTARIA Nº 3.128 de 04 de junho de 2013.

REVOGAR, a partir de 03/06/2013, a Portaria nº 2.823, publicada no Diário Oficial de 21/05/2013, que concedeu ao Promotor de Justiça MAURO LUIZ DUARTE GAZZANI, a gratificação de função prevista no art. 92, inciso II, alínea "g" da Lei Complementar nº 95/97.

PORTARIA Nº 3.129 de 04 de junho de 2013.

REVOGAR, a partir de 03/06/2013, a Portaria nº 969, publicada no Diário Oficial de 24/02/2012, que concedeu ao Promotor de Justiça LUIZ CARLOS DE VARGAS, a gratificação de função prevista no art. 92, inciso II, alínea "g" da Lei Complementar nº 95/97.

Vitória, 04 de junho de 2013.

EDER PONTES DA SILVA
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

ATO Nº 008/2013

Dispõe sobre o horário de funcionamento e a jornada de trabalho do Ministério Público do Estado do Espírito Santo

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe

são conferidas pelo artigo 10, incisos VII e XLVI, e artigo 188, da Lei Complementar Estadual nº 95/1997, e

CONSIDERANDO o poder regulamentar garantido ao Ministério Público, decorrente da autonomia administrativa que lhe é atribuída pelo artigo 127, §2º, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o princípio da eficiência insculpido no artigo 37, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil, o qual impõe à Administração o dever de conferir máxima racionalização dos seus esforços, inclusive mediante adequações estruturais, para a consecução dos seus fins;

CONSIDERANDO que, conforme estudo realizado pela Administração, o horário de funcionamento e de jornada de trabalho é estabelecido a critério de cada Ministério Público Estadual;

CONSIDERANDO a Portaria PGR/MPF nº 479/2008, de 29 de setembro de 2008, a qual estabelece o horário de trabalho para os servidores da Procuradoria-Geral da República, das 12h às 19h;

CONSIDERANDO a Portaria MPF/ES nº 106/2008, de 30 de setembro de 2008, a qual dispõe que o horário de trabalho na Procuradoria da República no Estado do Espírito Santo será cumprido em turno de 7 (sete) horas ininterruptas, preferencialmente das 12h às 19h;

CONSIDERANDO o Ato nº 529/2010 do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Espírito Santo, de 9 de novembro de 2010, o qual dispõe que a jornada de trabalho dos servidores será de 7 (sete) horas ininterruptas;

CONSIDERANDO a Resolução nº 044/2010 do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, publicada no Diário de Justiça de 19 de agosto de 2010, a qual dispõe que o expediente forense do Poder Judiciário será das 12h às 19h;

CONSIDERANDO a Resolução nº 251/2012 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, publicada no Diário Oficial Estadual, de 21 de dezembro de 2012, a qual dispõe que o expediente dos servidores será cumprido ordinariamente das 12h às 19h;

CONSIDERANDO que a adoção de jornada ininterrupta, com redimensionamento do expediente de trabalho, gera uma política de gestão de pessoas mais humanizada, trazendo melhoria no clima organizacional e na qualidade do trabalho desenvolvido por membros e servidores;

CONSIDERANDO que a concentração das atividades em um expediente único favorece a otimização da força de trabalho do MP-ES, gerando, assim, redução no consumo de recursos, tais como água, energia, telefonia, material de limpeza, combustível;

CONSIDERANDO o estudo realizado pela Administração, no qual se estima a redução anual de aproximadamente 25% dos custos operacionais do MP-ES, caso venha a ser redefinido o horário de funcionamento da instituição;

CONSIDERANDO a importância de averiguação, no caso concreto, acerca do real impacto na produtividade e na economia de recursos financeiros da instituição, por meio do redimensionamento da jornada de trabalho, para embasar medidas futuras;

RESOLVE:

Art. 1º O horário de expediente do MP-ES, nele compreendida a jornada de trabalho, é de 7 (sete) horas ininterruptas, de terça a sexta-feira, das 12h às 19h, e, às segundas-feiras das 9h às 18h, nesse caso, com intervalo de 1 (uma) hora na intrajornada para almoço, ressalvados os plantões, o período de recesso forense e as inspeções / correções pelo órgão competente.

Art. 2º Com o fim de completar a carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, o servidor tem de cumprir 4 (quatro) horas semanais de regime de sobreaviso, conforme convocação da sua chefia imediata, momento em que deve permanecer à disposição da instituição.

§ 1º Entende-se por regime de sobreaviso aquele em que o servidor permanece à disposição da chefia imediata, podendo ser convocado para atender a necessidades da instituição.

§ 2º Para cumprimento da hora complementar pode ser observado o sistema de rodízio entre os servidores da mesma unidade.

§ 3º As horas referentes ao regime de sobreaviso, quando efetivamente trabalhadas, não geram compensação de horas ou pagamento de horas-extras.

§ 4º As horas não trabalhadas no regime de sobreaviso, por ausência de necessidade, são liquidadas ao término da correspondente semana.

§ 5º As horas referentes às atividades de aperfeiçoamento profissional com cursos e especializações promovidos pelo MP-ES, fora do horário de expediente, podem ser computadas como horas complementares do regime de sobreaviso, sem, contudo, gerar compensação ou pagamento de horas-extras.

§ 6º O controle do cumprimento das horas complementares se dá por meio de registro no ponto eletrônico.

Art. 3º Aos membros do Ministério Público do Estado do Espírito Santo aplica-se a regra do artigo 180 da Lei Complementar Estadual nº 95/1997.

Art. 4º Os estagiários contratados por esta instituição devem desenvolver suas atividades, conforme regulamento próprio, no horário do expediente do MP-ES.

Art. 5º O horário de funcionamento do protocolo, recepção e ouvidoria, estes situados na sede da Procuradoria-Geral de Justiça, é de 9h às 19h, cumprido em regime de escala entre os servidores lotados nessas unidades, observada a jornada de 7 (sete) horas.

Art. 6º Os horários de trabalho diferenciados ou especiais, observado o interesse do serviço e com anuência da chefia imediata, devem ser requeridos e submetidos à apreciação da Administração Superior.

Parágrafo único. Em caso de necessidade, a chefia pode autorizar a abertura da unidade administrativa ou da Promotoria de Justiça fora do horário de expediente do MP-ES.

Art. 7º Os casos omissos serão dirimidos pelo Procurador-Geral de Justiça.

Art. 8º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 9º Este Ato entra em vigor em 18 de junho de 2013, com vigência de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

Vitória, 03 de junho de 2013.

EDER PONTES DA SILVA
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

CONVITE CEATE-CAPS/CAIJ-MPES

COLEGIADO PERMANENTE DE ESTUDOS E ATUAÇÃO ESTRATÉGICA

DIA: 07 de junho **HORÁRIO:** de 09h30min às 11h30min,
no Auditório da Procuradoria Geral de Justiça

Em continuidade aos trabalhos referentes à meta comum relativa à Saúde Mental, o Centro de Apoio a Políticas de Saúde - CAPS e o Centro de Apoio Operacional da Infância e Juventude CONVIDAM os membros já integrantes, bem como, todos os Promotores de Justiça interessados na matéria, para participarem do **CEATE de Saúde Mental** no dia 07 de junho de 2013 às 9h30min no Auditório da Procuradoria Geral de Justiça.

Nesta data, o Subsecretário Estadual de Segurança Pública e representantes da Coordenação Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas farão exposição sobre as **ações do Estado quanto à questão da segurança e do enfrentamento às drogas**.

José Adalberto Dazzi - Dirigente do CAPS
Andrea Teixeira de Souza - Dirigente do CAIJ
Cleto Vinicius Vieira Pedrollo - Mediador CEATE/CAPS
Sabrina Coelho Machado Fajardo - Mediadora CEATE/CAIJ

CONVITE CEATE-CAIJ

COLEGIADO PERMANENTE DE ESTUDOS E ATUAÇÃO ESTRATÉGICA
DA INFÂNCIA E JUVENTUDE
Serviço de Acolhimento e Medidas Socioeducativas

DIA: 07 de junho **HORÁRIO:** de 14:00 às 16:00 hs,
no Auditório da Procuradoria Geral de Justiça

O Centro de Apoio Operacional da Infância e Juventude CONVIDA os membros já integrantes, bem como, todos os Promotores de Justiça interessados na matéria, para participarem do **CEATE/CAIJ** no dia 07 de junho de 2013 às 14h no Auditório da Procuradoria Geral de Justiça.

Nesta data, representantes da Secretaria Estadual de Assistência Social e Direitos Humanos farão exposição sobre as **formas de financiamento do Serviço de Acolhimento**.

Andrea Teixeira de Souza
Dirigente do CAIJ

Protocolo 52998

SUBPROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA

PORTARIAS DA SENHORA SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVO:
A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, assinou as seguintes Portarias:

PORTARIA Nº 3.130 de 04 de junho de 2013.

RESCINDIR o Contrato de Bolsa de Complementação Educacional do(a) estagiário(a) de nível superior BIANCA CORREA TONONI a partir de 12.06.2013, conforme Procedimento MP/Nº 19388/2013.

PORTARIA Nº 3.131 de 04 de junho de 2013.

RESCINDIR o Contrato de Bolsa de Complementação Educacional do(a) estagiário(a) de nível superior CAMILA SAMPAIO COUTO a partir de 03.06.2013, conforme Procedimento MP/Nº 20820/2013.

PORTARIA Nº 3.132 de 04 de junho de 2013.

RESCINDIR o Contrato de Bolsa de Complementação Educacional do(a) estagiário(a) de nível superior GESIKA SCARPAT DE OLIVEIRA a partir de 04.06.2013, conforme Procedimento MP/Nº 20949/2013.

PORTARIA Nº 3.133 de 04 de junho de 2013.

RESCINDIR o Contrato de Bolsa de Complementação Educacional do(a) estagiário(a) de nível superior GEZAGNA POLCHEIRA a partir de 06.05.2013, conforme Procedimento MP/Nº 20617/2013.

PORTARIA Nº 3.134 de 04 de junho de 2013.

RESCINDIR o Contrato de Bolsa de Complementação Educacional do(a) estagiário(a) de nível superior KAMILLA TOSTES RAMIRO a partir de 03.06.2013, conforme Procedimento MP/Nº 20285/2013.

PORTARIA Nº 3.135 de 04 de junho de 2013.

RESCINDIR o Contrato de Bolsa de Complementação Educacional do(a) estagiário(a) de nível superior RAYANNE PORTO MOURA a partir de 27.05.2013, conforme Procedimento MP/Nº 20317/2013.

PORTARIA Nº 3.136 de 04 de junho de 2013.

RESCINDIR o Contrato de Bolsa de Complementação Educacional do(a) estagiário(a) de nível superior THAIS SILVA DE ALMEIDA a partir de 29.05.2013, conforme Procedimento MP/Nº 20337/2013.

Vitória, 04 de junho de 2013.

ELDA MÁRCIA MORAES SPEDO
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVO.

PORTARIA Nº 3.137 de 04 de junho de 2013.

PRORROGAR a vigência do contrato de Bolsa de Complementação Educacional dos Estagiários do Ministério Público, abaixo relacionados, em conformidade com a Lei Federal nº 11.788 de 25.9.2008, publicada no Diário Oficial de 26.9.2008, Resolução nº 013/2009 do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Espírito Santo e alterações posteriores e Resolução nº 31 de 02 de Dezembro de 2011, que homologou o resultado final do VII Exame de Seleção para admissão no quadro de estagiários do Ministério Público do Estado do Espírito Santo.

| Nº | NOME | INÍCIO | TÉRMINO |
|----|------------------------|------------|------------|
| 1 | JULIANA DILLEM PANSINI | 12.05.2013 | 11.11.2014 |

Vitória, 04 de junho de 2013.

ELDA MÁRCIA MORAES SPEDO
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVO.
Protocolo 53000

GERÊNCIA GERAL

PORTARIAS DA SENHORA GERENTE-GERAL:
A GERENTE-GERAL, no uso de suas atribuições legais, assinou as seguintes Portarias:

PORTARIA Nº 3.138 de 04 de junho de 2013.

SUSPENDER, por necessidade do serviço, as férias da servidora LARISSA COELHO LOFEGO ALT, a partir de 05/06/2013, referente ao período aquisitivo de 29/11/2012 a 28/11/2013, com o direito de poder gozá-las oportunamente, conforme Procedimento MP/Nº 16229/2013.

PORTARIA Nº 3.139 de 04 de junho de 2013.

DEFERIR o pedido de transferência de férias do servidor SÉRGIO PONCIO COSTA, do mês de julho de 2013 para o mês de junho de 2013, referente ao período aquisitivo de 07/07/2011 a 06/07/2012,